



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 540 / 94

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir bens móveis e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a adquirir um trator agrícola a grale 4200 ano 84 e uma Carreta.

Art. 2º - O referido trator foi avaliado pela Comissão por R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) e a Carreta R\$1.000,00 (Mil Reais). Fica o Sr. Prefeito autorizado a adquirir ambos ou somente o trator.

Art. 3º - As despesas correrão por dotações próprias ou remanejadas de outras dotações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 20 de dezembro de 1.994.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

